PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 15/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 419/2020
SÉTIMO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 688/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 15/2020, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.065.417/0001-54, com sede à Travessa d'Ajuda, nº 01, Edifício Martins Catharino, salas nº 903/904, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, neste ato representada por seu sócio-administrador **DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador da cédula de identidade nº 04.126.491-60, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 118, Engenho Velho da Federação, Nesta Capital, CEP nº 40.220-390, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 15/2020**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 688/2022, contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2020, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. **A repactuação do Contrato CMS nº 15/2020**, ante a majoração do salário mínimo, promovida com a Lei nº 14.358/2022, e modificação dos salários, dos valores referentes ao plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida, das categorias contempladas no Contrato CMS nº 15/2020, ocorrido com a homologação das convenções coletivas SINTRACAP BA000013/2022 e SINTRAL BA 000188/2022, para um total de **259 (duzentos e cinquenta e nove) postos de trabalho (de 1º janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022)**, e de **280 (duzentos e oitenta) postos de trabalho (a partir de 18 de janeiro de 2022, início da vigência do Quarto Termo Aditivo)**;

1.1.2. **A repactuação do Contrato CMS nº 15/2020**, em virtude da alteração da tarifa do transporte coletivo urbano, com base na Portaria nº 021/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Salvador, página 05, majorando o valor do referido contrato **a partir de 04 de junho de 2022)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, ficam repactuados os preços do Contrato CMS nº 15/2020, em conformidade com a disciplina da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993; da **Cláusula Oitava – Do Pagamento**, **item 8.24.**, do instrumento contratual originário; e consoante com o processo administrativo 688/2022, nas formas descritas a seguir:

2.1.1. O **valor mensal** do contrato, **sem as horas extras**, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2022, para o total de 259 (duzentos e cinquenta e nove) postos, passará a ser de **R$ 1.023.558,83 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**;

2.1.2. O **valor mensal** do contrato, **sem as horas extras**, a partir de 18 de janeiro de 2022 até 03 de junho de 2022, para o total de 280 (duzentos e oitenta) postos, passará a ser de **R$ 1.128.864,27 (um milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, consoante o acréscimo de postos realizado quando do início da vigência do Quarto Termo Aditivo;

2.1.3. O **valor mensal** do contrato, **sem as horas extras**, a partir de 04 de junho de 2022 até 13 de outubro de 2022, para o total de 280 (duzentos e oitenta) postos, passará a ser de **R$ 1.137.110,49 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e dez reais e quarenta e nove centavos)**, em decorrência da alteração da tarifa do transporte coletivo urbano, conforme descrito no **subitem 1.1.2** deste termo aditivo.

2.1.4. O **valor mensal** do contrato**, sem as horas extras**, a partir de 14 de outubro de 2022 até o término da vigência do contrato, para o total de 265 (duzentos e sessenta e cinco) postos, passará a ser de **R$ 1.063.694,93 (um milhão, sessenta e três mil,**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), consoante a supressão de postos realizado quando do início da vigência do Sexto Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

3.1. A **CONTRATANTE** realizará os pagamentos à **CONTRATADA**, com efeito retroativo, quanto aos postos regulares, considerando a efetivação do pleito ora descrito na **Cláusula Segunda – Da Repactuação** deste termo aditivo.

3.2. O **valor mensal** da contratação, no tocante aos postos regulares passará a ser de **R$ 1.063.694,93 (um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).**

3.3. O **valor mensal** do contrato, **quanto às horas extraordinárias e adicional noturno**, considerados os eventos de que cuida este instrumento, em caráter estimativo, será de **R$ 12.368,98 (doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)** e o **valor total quanto às horas extraordinárias e adicional noturno** será de **R$ 148.427,76 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**.

3.4. Portanto, o **valor mensal estimado** do contrato, isto é, considerada a soma do valor dispendido com os postos regulares e com as horas extraordinárias e o adicional noturno, passará a ser, a partir da formalização deste termo aditivo, de **R$ 1.076.063,91 (um milhão, setenta e seis mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos),** conforme tabela seguinte:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
NAUTILLUS CONSTRUÇÕES - PE 013.2020 Ct. 15/2020				
ITEM	**CATEGORIA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	106	R$ 3.013,91	R$ 319.474,46
2	Garçom	11	R$ 3.507,67	R$ 38.584,37
3	Copeiro (a)	6	R$ 3.042,12	R$ 18.252,72
4	Mensageiro Motorizado	1	R$ 4.494,97	R$ 4.494,97
5	Mensageiro	1	R$ 3.135,72	R$ 3.135,72
6	Porteiro	3	R$ 3.159,74	R$ 9.479,22
7	Recepcionista III	16	R$ 3.409,03	R$ 54.544,48
8	Operador de Audio / Som/Tv	2	R$ 3.172,31	R$ 6.344,62
9	Operador de Fotocopiadora	3	R$ 3.083,86	R$ 9.251,58
10	Vigia 12 x 36 hs Diurnas	0	R$ 5.694,19	R$ 0,00
11	Motorista Executivo 44 hs	50	R$ 3.928,79	R$ 196.439,50
12	Supervisor	1	R$ 3.889,22	R$ 3.889,22
13	Carregador	5	R$ 3.036,62	R$ 15.183,10
14	Cabo de Turma	1	R$ 3.178,06	R$ 3.178,06
15	Recepcionista IV	10	R$ 3.874,05	R$ 38.740,50

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

16	Auxiliar Administrativo III	11	R$ 5.063,15	R$ 55.694,65
17	Auxiliar Administrativo Financeiro III	10	R$ 5.337,12	R$ 53.371,20
18	Assistente Operacional	6	R$ 6.448,54	R$ 38.691,24
19	Assistente Operacional Administrativo II	12	R$ 7.767,56	R$ 93.210,72
20	Assistente Operacional Administrativo III	10	R$ 10.173,46	R$ 101.734,60
TOTAL MENSAL		**265**	**R$ 88.410,09**	**R$ 1.063.694,93**
Subtotal 12 Meses			**R$ 12.764.339,16**	
Total Serv Extraordinários			**R$ 148.427,76**	
Total Geral			**R$ 12.912.766,92**	

3.5. A repactuação objeto deste termo aditivo terá sua vigência **a partir da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficia**l, com eficácia retroativa às datas dos eventos aludidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.37 0.1.00 – Locação de Mão de Obra, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, ressalvada a possibilidade de sua alteração mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura deste termo aditivo, comprovante de garantia ou reforço, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 688/2022, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditamentos, firmados entre as partes.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

DJALMA JOSÉ FARIAS JÚNIOR
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 19-10-2022 15:55:49.162 GMT-03:00

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 19-10-2022 15:26:04.881 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 19-10-2022 14:55:27.724 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
NAUTILLUS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
34.065.417/0001-54

Data: 19-10-2022 14:50:10.599 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 19-10-2022 13:54:48.303 GMT-03:00

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.